

LEI Nº 1.166, DE 28 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 455.000,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Recurso: 1079 – PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias

Programa de Trabalho: 111 – Vias Expressas

1.062 – Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 455.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei o recebimento do recurso proveniente da operação de crédito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.161, de 07 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 28 de julho de 2009.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento